LEI MUNICIPAL Nº 4.379

Concede reajuste de vencimentos ao Funcionalismo Publi co Municipal.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos funcionários efetivos, aos detentores de cargos em comissΓo e funçΓo gratificada, magistério, servidores, inativos e pensionistas do Município de Carazinho, um reajuste salarial de 150% (cento e cinqüenta por cento) sobre os valores de dezembro de 1992, parcelado da seguinte forma:

I - no mês de janeiro de 1993, reajuste de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos, proventos e pens·es, percebidos em dezembro de 1992, mais um abono fixo de CR$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros);

II - no mês de fevereiro de 1993, reajuste de 50% (cinqüenta por cento) sobre os vencimentos, proventos e pens·es, percebidos em dezembro de 1992, cessando o pagamento do abono.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei , correrΓo conta de dotaç·es próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE JANEIRO DE 1993.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.AdministraçΓo